



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA, QUE,
ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA
CLARO S.A.**

PROCESSO Nº 00110.000503/2009-84

CONTRATO Nº 55/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor **VALDOMIRO LUIS DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº 288.225 - SSP/DF, e do CPF nº 163.328.061-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 312, de 06/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 10/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S.A.**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, 1970, Broklyn, São Paulo/SP, CEP: 04.565-907, telefone nº (61) 2106-8632 / fax nº (61) 2106-8435, neste ato representada pelo Senhor **PAULO WERTHER DE ARAÚJO**, brasileiro, Gerente Executivo de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 2.510.766 IFP/RJ, e do CPF nº 389.755.727-49 e pelo Senhor **VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA**, Gerente de Contas, portador da Carteira de Identidade nº 113.854.464-6 - MEX/DF, e do CPF nº 790.359.571-72, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2010, consoante consta do Processo nº 00110.000503/2009-84, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a razão social, o CNPJ e o endereço, no Contrato original, em decorrência da incorporação da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. pela CLARO S.A., conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – Com a alteração, no preâmbulo do contrato original deve ser lido: **CLARO S.A.**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, 1970, Broklyn, São Paulo/SP, CEP: 04.565-907.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01, 02, 03 e 04, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

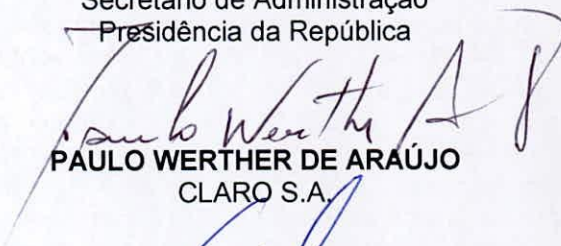


Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 10 de Fevereiro de 2015.

VALDOMIRO LUIS DE SOUSA
Secretário de Administração
Presidência da República


PAULO WERTHER DE ARAÚJO
CLARO S.A.


VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA
CLARO S.A.